



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.599, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº154/2009, de autoria do Vereador, Júlio D. Melo)

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA AMARILDO
VENÂNCIO DE ALMEIDA.**

A Câmara Municipal de Lavras decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Amarildo Venâncio de Almeida a Rua Projetada, que se inicia no término da Rua Natalice Viana da Silva entre as quadras 83 e 84, da Zona 19, no Conjunto Habitacional João da Cruz Botrel.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à Cemig, à Copasa e à Oi.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras, 08 de dezembro de 2009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

